

ATO NORMATIVO Nº 037, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Plano de Retorno às Atividades Presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, V e IX da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996:

CONSIDERANDO que ao Ministério Público do Estado da Bahia é assegurada autonomia funcional, administrativa e financeira, pelo art. 3º da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 2º da Lei Complementar nº 11/96;

CONSIDERANDO a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII declarada pela Organização Mundial de Saúde na data de 30 de janeiro de 2020, em razão da transmissibilidade do novo coronavírus, bem como a declaração de pandemia da COVID-19, doença causada pelo agente etiológico, também emitida pela OMS, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, emitida pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o conteúdo da Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus - COVID-19.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 19.626, de 09 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o distanciamento social é uma das principais medidas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde para a prevenção da transmissão do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o desempenho de atividades presenciais nas dependências do Ministério Público do Estado da Bahia, bem como que o fluxo de pessoas que por lá transitam diariamente, podem propiciar a dispersão do vírus;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 214, de 15 de Junho de 2020 do Conselho Nacional do Ministério Público que estabelece, no âmbito do Ministério Público, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus –Covid-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade da elaboração de um Plano de Retorno às Atividades Presenciais em face no âmbito do M;

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Plano de Retorno às Atividades Presenciais do Ministério Público do estado da Bahia em face da Pandemia da Covid-19, já disponibilizado através do link <https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/institucional/2020/plano-de-retorno.pdf>.

Art. 2º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação do disposto do referido Plano serão objeto de deliberação pela Procuradoria Geral de Justiça, podendo ser ouvida a Comissão de Prevenção de Infecções no Ambiente de Trabalho, instituída pelo Ato Normativo nº 014/2020.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor a partir do dia 05 de outubro de 2020

Salvador, 29 de setembro de 2020.

NORMANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça